



RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
903315	14634/24	DIEGO CONCEICAO PEREIRA 043.126.975-60	13/12/2024	LIVIA KALID

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER
NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
903401	10887/24	ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	338.695.615-72	25/11/2024

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
706669	12360/23	ELIAS SANTANA FERREIRA 238.591.305-44	R\$1.966,50	20/09/2024

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 05 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1.Projetos desclassificados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
12209	JOYCE MELO MATOS	FUTURE IN BLACK	EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM .63 DO EDITAL.

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
12624	TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	VAMOS VER O PÔR DO SOL - CONVIDA	EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM .63 DO EDITAL.

Salvador, 24 de janeiro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 020/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar excluída do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão, a servidora IVANA MARIA SANTANA PEREIRA, matrícula nº 3165928, desde 14/01/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
263293/2024	NADJAYRA ALVES DE LIMA
260107/2024	MARCELINO MANOEL DOS ANJOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA
PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA
Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 607/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS	PR57501/2024	T386201180	INDEFERIDO
AMILTON BARBOSA DE SOUZA	PR58050/2024	T115506658	INDEFERIDO
AMILTON DOS SANTOS SANTANA	PR57637/2024	T232600176	INDEFERIDO
ANA LAURA LACERDA FARIA GIRIO	PR56252/2024	T480702936	INDEFERIDO
ANA VITORIA DE LIMA CAPISTRIANO	PR58037/2024	T139207785	INDEFERIDO
ANDERSON LEITE FERREIRA	PR57912/2024	R006771186	INDEFERIDO
ANDERSON LUIS JESUS DA CRUZ	PR56276/2024	T139419906	INDEFERIDO
ANNE ALVES SILVA	PR67/2025	T506119223	INDEFERIDO
ANTONIO AYRES CORREIA DOS SANTOS	PR56772/2024	T481202011	INDEFERIDO
ANTONIO LUIS CERQUEIRA AZEVEDO	PR55823/2024	T480702700	INDEFERIDO
ARTHUR AUGUSTO LEITE FAHEL GUIMARAES	PR58012/2024	T387104685	INDEFERIDO
BRUNO CAMPOS DE SOUSA	PR57693/2024	T116808751	INDEFERIDO
BRUNO SANTOS DA SILVA	PR186/2025	T114512478	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO MOREIRA SANTOS	PR56990/2024	T391007166	INDEFERIDO
CAROLINA CARNEIRO SIMOES	PR56351/2024	T394302907	INDEFERIDO